



CONTRATO N.º 164/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 47/2019/DICP – CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE ATIVIDADES FÍSICAS E DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE LEIRIA - LOTE 3

Entre:

GONÇALO NIÑO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural [REDACTED], residente [REDACTED] concelho [REDACTED] portador do Cartão do Cidadão [REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505181266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação actual, como Primeiro Outorgante;

e

CARLOS JORGE TRIGO LOPES GONÇALVES, natural [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão [REDACTED] NIF [REDACTED] na qualidade de representante legal, intervem em nome e representação da entidade denominada **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA DO BAIRRO DOS ANJOS**, com sede em Ludoteca Afonso Lopes Vieira, Parque da Cidade, 2400-137 Leiria, pessoa coletiva número 501474463, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 21/08/2019, do Senhor Presidente/Vice-presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por concurso público n.º 47/2019/DICP – Contratação de prestação de Serviços para o Desenvolvimento do Programa de Atividades Físicas e Desportivas do Município de Leiria – Lote 3.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020220, compromisso número 2918/2019, autorizado em 09/09/2019 e contração de dívida n.º 4161/2019.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante os serviços para o Desenvolvimento do Programa Leirnadar (Lote 3), nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

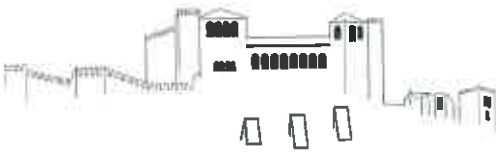
Pela aquisição de bens e prestação de serviços previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de €12.937,50 (doze mil novecentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

O contrato vigorará desde a data da celebração do contrato até ao dia 30 de junho de 2020, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.



Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 9.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Seguros

1 - Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.

2 - O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo 5 dias úteis.

Cláusula 7.ª | Gestor do contrato

O acompanhamento da execução do contrato será assegurado pelo [REDACTED] enquanto Gestor de Contrato.

Cláusula 8.ª | Documentos integrantes do contrato

1 - Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

2 - As peças do procedimento, a proposta, os documentos de habilitação e os demais elementos que integram o procedimento.

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.

Leiria, 10 de setembro de 2019.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

Associação Dep. Luit. e Rec.
de Habitação
A. Barros
A. Barros